



CONSÓRCIO NACIONAL

PROMOÇÃO COMPROU, VIAJOU - DAF HOLANDA

Novembro/2015

Esta promoção do Consórcio Nacional DAF é uma ação de incentivo para os clientes que adquirirem, em todo território nacional, cotas de consórcio e que serão premiados com uma viagem para a Holanda, de acordo com os critérios da promoção.

Prêmio: Viagem para a Holanda (Amsterdam e Eindhoven), a cada cota de consórcio adquirida no Grupo 547, sem acompanhante. A viagem tem roteiro programado e está condicionada à realização da primeira assembleia do grupo.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

1) Objetivo

Promover e comercializar cotas do Consórcio Nacional DAF, **no Grupo 547**, premiando os clientes com uma viagem para a Holanda.

2) Vigência

A Promoção 'Comprou, Viajou DAF' é válida para cotas adquiridas no Grupo 547, no período de 01 de novembro de 2015 e encerrar-se-á com a realização da 2ª assembleia do grupo.

3) Participantes

Participam da Promoção 'Comprou, Viajou DAF' todos os clientes do Consórcio Nacional DAF, que adquirirem cotas no Grupo 547, dentro da vigência da promoção e que atendam os critérios deste regulamento.

4) Premiação

Uma **Viagem para a Holanda**, tendo como principais destinos às cidades de: **Eindhoven e Amsterdã**. A viagem é exclusiva para o cliente do Consórcio Nacional DAF, sem acompanhante.

4.1. A viagem inclui:

- Passagem aérea ida e volta partindo do aeroporto da Capital do Estado de origem do cliente / Guarulhos / Holanda / Guarulhos / com retorno ao aeroporto da Capital do Estado de origem do cliente.
- No mínimo 4 (quatro) noites de hospedagem em hotel categoria superior, em acomodação dupla.
- Traslados em ônibus de luxo.
- Café da manhã do Hotel.
- Jantar de boas-vindas.
- Roteiro turístico da programação oficial.
- Visita na planta DAF Eindhoven.



CONSÓRCIO NACIONAL

- City tour.
- Kit Viagem: 1 camiseta polo + Manual de Viagem com as informações sobre o dia-a-dia da viagem.
- Taxas de embarque.
- Guias operacionais (bilingue) durante todo o roteiro.

5) Direito ao Prêmio

O direito a viagem está condicionado ao atendimento das condições desta promoção, sendo:

5.1 O cliente deverá estar ativo e adimplente com no mínimo 10 (dez) parcelas pagas até a data da viagem. Ou seja, ao adquirir a cota de consórcio durante o andamento do grupo até a viagem, caso necessário, o cliente poderá antecipar parcelas na ordem direta ou inversa, com o intuito de cumprir o pagamento de 10 (dez) parcelas integrais, desde que observada a vigência da promoção.

5.2 Não será permitida a substituição e/ou troca por outro tipo de prêmio, tampouco sua conversão em dinheiro.

5.3 A quantidade de viagens por cliente será igual à quantidade de cotas adquiridas pelo mesmo, podendo este indicar outro(s) viajante(s) até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da viagem. Fica também permitido ao cliente, ganhador da viagem, tanto pessoa física como pessoa jurídica, optar por viajar ou indicar outro viajante a ocupar sua vaga.

5.4 Em caso de não atendimento aos prazos, datas e condições desta promoção, o cliente perderá automaticamente o direito à viagem. Fica previamente determinado que as aquisições de cotas de consórcio efetuadas após o encerramento da promoção serão prontamente desconsideradas.

5.5 Regras de agendamento e realização da viagem:

5.5.1 A viagem ocorrerá no primeiro semestre de 2017, sendo que a data da viagem será informada pelo Consórcio Nacional DAF e pela Rede de Concessionários DAF, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, por meio de carta, e-mail e nos sites www.dafcaminhoes.com.br e www.consorciodaf.com.br.

5.5.2 Caso a viagem não seja utilizada na data escolhida, o cliente perde o direito a viagem. Não será possível a alteração de data da viagem após a escolha.

5.5.3 É de responsabilidade do cliente participante da promoção providenciar os documentos de Passaporte e Visto quando necessário, além do encaminhamento destes documentos junto aos órgãos públicos competentes, bem como atentar para os prazos de validade de tais documentos.

6) Condições Gerais

Ao participar desta promoção, nos termos deste regulamento, os clientes automaticamente:

6.1 Autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e as demais informações que porventura lhe sejam solicitadas passam a ser de propriedade do Consórcio Nacional DAF, que poderá utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão dessa promoção; bem como para futuros contatos com os participantes.



CONSÓRCIO NACIONAL

6.2 Reconhecem e aceitam expressamente que o Consórcio Nacional DAF não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nessa promoção e/ou da eventual aceitação do prêmio.

6.3 Autorizam automaticamente o Consórcio Nacional DAF a fazer uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa promoção, pelo período de 1 (um) ano, contados do término da promoção, em conformidade com a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

6.4 Aceitam que as viagens aqui ofertadas não poderão ser comercializadas e somente serão ofertadas na aquisição do Consórcio Nacional DAF, de acordo com os critérios indicados neste regulamento e, desde que adquirido através dos Concessionários DAF.

6.5 Que a presente promoção será encerrada, antes do prazo aqui estabelecido, caso a quantidade de viagens ou as cotas do Grupo 547 se esgotem.

6.6 Que durante a realização da viagem, o Consórcio Nacional DAF não terá nenhuma responsabilidade com os participantes, que deverão observar as regras, diretrizes e legislação do país visitado para utilização da viagem bem como a programação para sua realização.

6.7 Que na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente regulamento e suas regras, o participante perderá o direito ao prêmio; sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do Consórcio Nacional DAF.

6.8 Que o presente regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Consórcio Nacional DAF e que comprometa a promoção, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada.

6.9 Que a participação nessa promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

6.10 Que a premiação, objeto desta promoção, será viabilizada pela DAF Caminhões Brasil e será contratada através de sua agência de viagem.

6.11 Que a promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

6.12 Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

7) Casos Omissos

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Administradora do Consórcio Nacional DAF e Fábrica DAF Caminhões Brasil.

Os participantes terão acesso à íntegra do regulamento da presente promoção no site da empresa promotora www.dafcaminhoes.com.br e www.consorciodaf.com.br